



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
ASSESSORIA ESPECIAL PARLAMENTAR

Rua Líbero Badaró nº 39, 1º andar - Centro
Cep. 01.009-000 São Paulo/SP

2415

Ofício SSP/GS/AE nº 92/2017 – mcf – Expediente Protocolo nº 3953/2017.

Referente: Ofício nº 423/2017.


Assunto: Solicitação de designação de policiais para a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher do Município de Ibitinga.

São Paulo-SP, 05 de abril de 2017.

Senhor Presidente,

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção ao ofício em epígrafe, venho por intermédio do presente encaminhar a Vossa Excelência cópia da manifestação exarada pela Delegacia Geral de Polícia.

No ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDUARDO BETENJANE ROMANO
ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE

Ao
Excelentíssimo Senhor
Antonio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Avenida Doutor Victor Maida, nº 563 - Centro
Cep: 14940-000 – Ibitinga - São Paulo



Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial Judiciária



Serviço Técnico de Apoio às Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher

GDRP/rsr
NATUREZA : DGPAD nº 3514/2017 – Prot. GS nº 3953/2017

INTERESSADO : **Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga**

ASSUNTO : CMI Ofício nº 423/2017 – Solicita designação de funcionários para a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher

DESPACHO : APJ/DGPAD – 1060/2017

A Secretaria da Segurança Pública encaminhou expediente oriundo da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, por meio do qual é solicitada a designação de mais Escrivães, Investigadores e Delegada de Polícia para a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de referido Município.

Postulações de mesmo teor foram anteriormente recebidas por esta Delegacia Geral de Polícia Adjunta – DGPAD e analisadas pelo Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto e pelo Departamento de Administração e Planejamento – DAP, o mais recente tratando-se do protocolado DGPAD nº 1293/2017 – Prot. GS nº 1141/2017.

Em mencionado expediente, a Diretoria do DEINTER 3, embora reconhecendo a necessidade de complementação do quadro de funcionários no referido Município, inclusive da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, ponderou que atualmente o departamento não dispõe de recursos humanos para viabilizar remanejamentos, sugerindo sejam providenciadas as anotações necessárias visando atendimento futuro em



Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial Judiciária



Serviço Técnico de Apoio às Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher

face da formação de novos policiais pela Academia de Polícia Civil – ACADEPOL.

Por seu turno, o DAP providenciou a anotação da demanda visando subsidiar futuros concursos públicos e programas de remanejamento.

Realmente a situação quanto aos recursos humanos da Polícia Civil, em todo o Estado, apresenta-se extremamente preocupante, pois o exíguo quadro de funcionários tende a piorar, em decorrência das aposentadorias que se avizinham.

Ademais, a designação de servidores policiais civis para as Unidades Policiais obedece critérios relacionados à existência de recursos humanos, necessidade da Administração, relevância e possibilidade, dentre outros.

Cumprе salientar que uma parcela dos candidatos remanescentes aprovados nos últimos concursos realizados em 2013 para as carreiras de Delegado de Polícia, Investigador de Polícia e Escrivão de Polícia, foram nomeados em 5/11/2016, e recentemente concluíram o Curso de Formação Técnico-profissional na Academia de Polícia, sendo designados para Unidades Policiais do Estado que apresentavam maior necessidade.

Especificamente no que se refere à Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher do Município de Ibitinga, há que se ressaltar a designação do Dr. Vinicius Murijo Melatto para ter como sede de exercício a referida Especializada, por ato publicado em em 20/4/2017.

Consta, ainda, a designação da Escrivã de Polícia Gislaïne Cristina Floriano para exercício na sobredita DDM, em 12/4/2017.

Saliente-se que, ainda quanto aos candidatos remanescentes aprovados nos mencionados concursos realizados em 2013, foram nomeados na data de ontem mais 922 policiais civis, sendo 74 (setenta e quatro) Delegados de Polícia, 321 (trezentos e vinte e um)



Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial Judiciária



Serviço Técnico de Apoio às Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher

Investigadores de Polícia e 527 (quinhentos e vinte e sete) Escrivães de Polícia, os quais em breve iniciarão o Curso de Formação na ACADEPOL, contudo, ainda assim não representam o universo dos aprovados em referidos certames, ou seja, existem candidatos aprovados que não foram nomeados.

Os recém-nomeados, tão logo conclua os cursos de formação, serão designados prioritariamente às Unidades Policiais de maior necessidade.

Oportuno esclarecer que mesmo com o término da formação de todos os remanescentes, o número de servidores não será suficiente para suprir os cargos vagos.

Convém destacar que diante do alarmante cenário, a Polícia Civil de São Paulo procedeu à solicitação de abertura de novos concursos para diversas carreiras policiais civis e, somente após a realização desses, será possível minimizar a situação quanto aos recursos humanos em todo o Estado.

Assim informado, restitua-se à **Assessoria Especial Parlamentar da Pasta.**

São Paulo, 20 de abril de 2017.


JÚLIO GUSTAVO VIEIRA GUEBERT
Delegado Geral de Polícia Adjunto



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

REQUERIMENTO

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0001291/2017
Data: 27/03/2017 Horário: 15:12
Legislativo - REQ 229/2017

ASSUNTO: Solicita ao Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo - Senhor Máximo Alves Barbosa Filho, o auxílio junto ao Governo do Estado para designação de mais escrivães, investigadores, bem como de Delegada de Polícia Civil para a Delegacia de Defesa da Mulher - DDM de Ibitinga/SP.

APROVADO

AUTORIA: Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério.

29/3/17

DESTINATÁRIO: Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo - Senhor Máximo Alves Barbosa Filho.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Requeiro, após lido e ouvido o Egrégio Plenário, seja este requerimento encaminhado ao destinatário, solicitando que envide esforços junto ao Governo do Estado para designação de mais escrivães, investigadores, bem como de Delegada de Polícia Civil, para a Delegacia de Defesa da Mulher - DDM de Ibitinga.

Infere-se dos documentos em anexo, extraídos do Inquérito Civil n.º 14.0280.0000269/2016-3, da 3ª Promotoria de Justiça de Ibitinga, instaurado para apurar investigar as reais condições de trabalho e de pessoal da Polícia Civil de Ibitinga, tendo-se constatado a extrema falta de servidores na Polícia Civil de Ibitinga, em especial escrivães, investigadores e Delegados de Polícia, tanto na Delegacia de Polícia de Ibitinga quanto na Delegacia de Defesa da Mulher de Ibitinga.

Presentemente, a Delegacia de Defesa da Mulher conta com **somente (01) um investigador de Polícia**. A última Delegada de Polícia a ocupar o cargo na Delegacia de Defesa da Mulher de Ibitinga foi a Dra. Isabella Sguerra Vita, até 16 de março de 2005, ocasião em que foi designada para outra cidade, **sem permuta**. Desde então, o cargo vem sendo acumulado por Delegados de Polícia designados a outras unidades.

Atente-se para o fato de que a DDM de Ibitinga deveria contar, de acordo com a Resolução SSP/SP n.º 105, de 12 de julho de 2013, com (08) oito Policiais Cíveis, considerando-se todas as carreiras.

Situação semelhante enfrenta a Delegacia de Polícia de Ibitinga, que deveria ter (39) trinta e nove servidores, sendo (04) quatro Delegados de Polícia, (10) dez escrivães, (15)





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

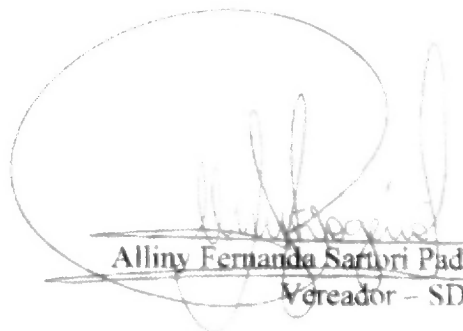
quinze investigadores, (02) dois agentes de telecomunicações policial, (02) dois auxiliares de papiloscopista policial, (04) quatro carcereiros e (02) dois agentes policiais. Entretanto, compõem o quadro em exercício somente um terço do previsto, ou seja, 13 (treze) Policiais Civis, já incluídos nesse número dois Delegados de Polícia.

A criminalidade, conforme estatísticas das polícias Civil e Militar do Município, cresce consideravelmente. O quadro de servidores atual é menor do que era no ano de 2004, tornando os trabalhos da Polícia Civil praticamente impossíveis de se realizar com presteza.

A cidade de Ibitinga está com uma população por volta de (60.000) sessenta mil habitantes. Com a criminalidade exponencial crescente, temos que nos últimos anos a violência contra a mulher está entre os principais crimes investigados, tornando a DDM imprescindível para a apuração de tais delitos. Infelizmente, diversos crimes sequer chegam a ser averiguados ou, então, verifica-se inquéritos policiais com investigações superficiais e com inexistência de colheita de depoimentos dos envolvidos, além de procedimentos que alcançam a prescrição, diante da cifra insignificante de policiais civis. Chega-se ao inacreditável e irrisório número de (01) um investigador de polícia para manter em funcionamento toda a Delegacia Especializada na Defesa da Mulher. Ora, sequer é possível, com apenas um servidor, manter o órgão público aberto, imagine-se apurar delitos, instaurar procedimentos e fazer funcionar toda uma DDM que sequer possui uma Delegada de Polícia.

Por todos esses motivos, comprovados mediante documentação anexa, é que solicito o encaminhamento de cópia do presente ao Ilustríssimo Senhor Mágino Alves Barbosa Filho - Secretário de Segurança Pública, para que dê peculiar atenção à situação de carência de recursos humanos e acúmulo de trabalho - em especial na Delegacia de Polícia da Defesa da Mulher de Ibitinga - da Polícia Civil de Ibitinga, bem como para que tome providências junto aos órgãos competentes para designar mais servidores e uma Delegada de Polícia à DDM de Ibitinga.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 27 de Março de 2017.



Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério
Vereador - SD

A Sua Excelência o Senhor
Antonio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP.





MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO

IC nº 14.0280.0000269/2016-3

Vistos.

1) Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar e investigar as reais condições de trabalho e de pessoal da Polícia Civil de Ibitinga, bem como os reais motivos dos diversos problemas correntes com as investigações nesta cidade.

2) Antecederam a instauração do presente procedimento a expedição do ofício nº 881/2015 e o nº 893/2015, dirigidos ao Dr. Delegado de Polícia, Carlos Alberto Ocon de Oliveira, os quais requisitam informações sobre dois inquéritos policiais, cujos fatos ocorreram, respectivamente, em 11/06/2012 e 02/02/2012, mas os procedimentos administrativos só foram instaurados em 17/09/2013 e 04/01/2013; a expedição do ofício nº 880/2015, também dirigido ao Dr. Delegado de Polícia, Carlos Alberto Ocon de Oliveira, que requisita informações sobre o não cumprimento do disposto no artigo 11, incisos II, IV e V, e sobre a não adoção permanente da previsão do artigo 12, ambos da Lei Maria da Penha; e o não cumprimento da Recomendação DGP-04, em especial os itens "2, 6 e 7"; cópias dos diversos termos circunstanciados com remessa ao Cartório Distribuidor e vistas ao Ministério Público a beira da prescrição da pretensão punitiva (TCs nº 0001708-37.2015.8.26.0236, 0001641-72.2015.8.26.0236, 0002945-09.2015.8.26.0236, 0001637-35.2015.8.26.0236 e 0001630-43.2015.8.26.0236), assim como o atraso nas investigações do TC nº 0005249-49.2013.8.26.0236, sobretudo com distribuição destes feitos em tempo bastante posterior à colheita de provas e a realização de perícias técnicas já juntadas (fls. 26/227).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

201
9

3) Havendo ainda a existência de outros inquéritos policiais com investigações superficiais e muitas vezes sem mesmo a colheita do depoimento dos envolvidos, sendo que aportou na Promotoria de Justiça inquérito policial atribuindo ato infracional equiparado ao tráfico de drogas a agente que já havia alcançado a maioridade (Autos nº 60-95.2016, referente ao imputável KAUE EDUARDO TOMAZ), no qual nem mesmo houve qualquer diligência para apurar sua conduta (mesmo em se entendendo como adolescente).

4) Observou-se que em Inqueritos Policiais recebidos na Promotoria de Justiça tanto a comunicação da prisão, como na comunicação feita ao Juízo, os documentos vieram incompletos, até mesmo sem parte do termo de oitiva das testemunhas que participaram do ato; mesmo em casos graves, nos quais há a necessidade de uma atenção maior na colheita de provas, tais como gravações de confissões, de presença de testemunhas, etc., esses cuidados não são adotados, prejudicando, sobremaneira, a persecução penal em Juízo.

5) Em contatos informais, as justificativas apresentadas pelas Autoridades Policiais em exercício em Ibitinga são sempre pela carência de recursos humanos e cumulatividade de labor, sem se apresentar qualquer alternativa apresentada por eles para a solução desses problemas.

6) Oficiou-se à Delegacia de Polícia de Ibitinga informando a instauração do presente procedimento investigatório, para os fins do previsto no artigo 121 do Ato Normativo nº 484/06-CPJ, prestando os esclarecimentos que entendessem pertinentes, fls. 228.



MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

702
2

7) Oficiou-se à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo para que informasse qual é o modelo ideal de funcionamento do corpo de recursos humanos da Delegacia de Polícia de Ibitinga, bem como eventual previsão de futuros cargos a serem lotados para preenchimento dos cargos, fls. 229

8) Oficiou-se a Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara para que informasse se já houve, em outras oportunidades, a percepção dos problemas ocorrentes nas Delegacias de Polícia de Ibitinga, bem como se alguma medida administrativa vem sendo adotada ou já fora adotada em outra oportunidade para que esses problemas nos trabalhos sejam normalizados, fls. 230.

9) Juntou-se, às fls. 285/287 o Ofício nº 0082/16, oriundo da Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara, em resposta ao ofício de fls. 230.

10) Às fls. 291/292, encaminhou-se novamente ofício à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, agora com atenção ao Aviso nº 171/2005-PGJ, com encaminhamento ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça.

11) Em complementação às informações do Ofício nº 0082/16, da Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara, expediu-se o Ofício nº 279/2016, fls. 293, requisitando fosse efetivamente informado a Promotoria de Justiça, se já houve, em outras oportunidades, a percepção dos problemas ocorrentes nas Delegacias de Polícia de Ibitinga, bem como



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

se alguma medida administrativa vem sendo adotada ou já fora adotada em outra oportunidade para que esses problemas nos trabalhos sejam solucionados.

12) Às fls. 294, oficiou-se à Delegacia de Polícia da Defesa da Mulher para que fosse informado qual a última vez que o cargo de Delegado de Polícia daquela unidade foi provido, informando quem teria sido o titular.

13) Informações referentes ao ofício de fls. 294, foram juntados às fls. 296/297, esclarecendo que a última Delegada de Polícia da DDM de Ibitinga foi a Dra. Isabella Sguerra Vita, permanecendo no cargo até 16 de março de 2005, quando foi designada à Seccional de Campinas, sem permuta, por ato do Delegado Geral de Polícia do Estado de São Paulo.

14) Às fls. 299/300, juntou-se o Ofício nº 015/2016, fls. 299/300, em resposta ao ofício de fls. 228, onde reitera a informação do insuficiente número de Policiais Civis, tanto da Delegacia de Polícia de Ibitinga quanto da Delegacia de Defesa da Mulher de Ibitinga.

15) Às fls. 304 e 307/310, juntaram-se os ofício remetidos pela Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara e pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

16) As informações prestadas pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo nada mais é do que esclarecimentos prestados pelo Delegado Geral de Polícia Adjunto que, por



sua vez tem por base apresentação feita pelo Delegado Diretor da DEINTER 3 de Ribeirão Preto. Tais informações apenas confirmam a defasagem de servidores afirmando, no entanto, que os claros vem sendo supridos paulatinamente e na medida orçamentaria da pasta da Segurança Pública, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

17) Entretanto, e do conhecimento deste Promotor de Justiça, bem como dos demais agentes que atuam nesta comarca que a defasagem é de longa data e até o presente momento não vem tendo atenção necessária, tanto do DEINTER - 3 quanto da Delegacia Geral de Polícia, o mesmo ocorrendo com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, como se observa pelo fato da Delegacia de Polícia da Mulher de Ibitinga não ter titular há mais de 10 anos, tendo acumulação de outros Delegados de Polícia e Policiais Civis que não conseguem dar vazão ao extraordinário volume de trabalho de hoje em dia. Outro exemplo cristalino é o fato de que os equívocos apresentados na portaria inicial, bem como outros anotados no transcurso do presente procedimento, ocorreram devido ao insuficiente número de Policiais Civis em exercício no município de Ibitinga.

18) Assim, visando-se ter uma visão mais clara da ausência de nomeações de Policiais Civis para a cidade de Ibitinga, possibilitando, se o caso, o ingresso com a respectiva Ação Civil Pública, oficiou-se ao Delegado Seccional de Polícia de Araraquara para que apresentasse estimativa confiável dos claros surgidos nos últimos 06 anos na cidade de Ibitinga, bem como a nomeação de novos Policiais Civis no mesmo período, Ofício nº 385/2016, fls. 314.

19) As fls. 315, expediu-se à DEINTER - 3, o Ofício





nº 386/2015, solicitando informações se já há informações se, dos Policiais Civis que estão na Academia de Polícia, algum(s) será(ão) lotado(s) na cidade de Ibitinga.


20) Juntou-se, às fls. 317, o Ofício nº 0201/16, oriundo da Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara, apresentando as informações solicitadas no ofício de fls. 314.

21) Juntou-se, às fls. 319, o Ofício nº 197/16, oriundo da DEINTER -3, apresentando as informações solicitadas no ofício de fls. 315.

22) As fls. 321, expediu-se o Ofício nº 446/2016, encaminhado à DEINTER-3, solicitando-se em complementação ao Ofício nº 197/16, informações acerca da previsão de nomeação de Delegado de Polícia para a Delegacia de Defesa da Mulher nos próximos meses o que foi respondido às fls. 323.

24) Expediram-se, às fls. 325 e 326, ofício ao comando da Polícia Militar de Ibitinga e à Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara, solicitando-se informações acerca do registro de estatística criminais na cidade de Ibitinga, nos últimos cinco anos.

25) Juntou-se, as fls. 336/475, o Ofício 0070/16/CIP/AQA, oriundo da Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara, em resposta ao Ofício nº 527/2016, fls. 326, encaminhando dados estatísticos referentes às ocorrências policiais registradas por meses relativas ao últimos 05 (cinco) anos das unidades policiais pertencentes à área circunscricional abrangida por aquela Seccional.



26) As fls. 499 expediu-se o Ofício nº 619/2016, em reiteração ao Ofício nº 526/2016, fls. 325, que fora encaminhado ao Comando da Polícia Militar de Ibitinga.

27) Juntou-se, as fls. 481/576, o Ofício nº 13BPMI-111/030/16, em resposta ao Ofício nº 526/2016, fls. 325, encaminhando dados estatísticos referentes aos municípios que compõem a área de abrangência do 13º BPM/I.


28) As fls. 578, oficiou-se ao Sindicato dos Policiais Civis da Região de Ribeirão Preto, Ofício nº 729/2016, fls. 578, requisitando-se informações de estudo acerca da defasagem de Policiais Civis na região de Ribeirão Preto, sobretudo na cidade de Ibitinga.

29) Juntou-se, às fls. 580, ofício oriundo do Sindicato dos Policiais Civis da Região de Ribeirão Preto, que a defasagem de policias na cidade de Ibitinga e de 33 (trinta e três) servidores entre investigadores, escrivães, agentes policiais e delegados.

30) As fls. 584 juntou-se aos presentes autos cópia do livro de visitas da Delegacia de Polícia de Tabatinga (Termo de Visita realizada em 19 de dezembro de 2007).

31) Oficiou-se, às fls. 585, à Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara, requisitando-se informações acerca de novas nomeações de Policiais Civis para a Delegacia de Polícia de Ibitinga.

32) As fls. 586, certificou-se que em consulta ao





arquivo digital desta Promotoria de Justiça de Ibitinga apurei a existência da Ação Civil Pública, proposta em 06/07/2006, pelo Dr. Fabiano Augusto Petean, 1º Promotor de Ibitinga, na época, tendo por objeto a interdição da Cadeia Pública de Ibitinga além da disparidade de distribuição de delegados na região. Certificou-se ainda que em diligência à 2ª Vara Civil de Ibitinga houve informação acerca do número da Ação Civil Pública (0003297-38.2006.8.26.0236) sendo fornecida uma cópia do andamento do processo.

33) As fls. 589/591, juntou-se aos presentes autos cópia do andamento da Ação Civil Pública nº 0003297-38.2006.8.26.0236.

34) Juntou-se, as fls.593, o Ofício nº 0461/16, oriundo da Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara, em resposta ao Ofício nº 845/2016 (fls. 585).

35) Às fls. 596/693, juntou-se cópias da Ação Civil Pública nº 0003297-38.2006.8.26.0236.

36) Visando dar efetividade aos objetos destes autos designou-se reunião com a Prefeita Municipal e com o Presidente da Câmara Municipal, ambos de Ibitinga, para o dia 07/03/2014.

37) Entretanto, vencido o prazo, há a necessidade de dilatação para complementação dessas investigações.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

708
9

Assim, nos termos do artigo 24, *caput* e parágrafo único, do Ato nº 484-PGJ, prorrogo o prazo do presente procedimento por mais 180 dias.

38) Aguarde-se as respostas dos ofícios de fls. 325 e 326, abrindo-se nova conclusão

Ibitinga, 23 de fevereiro de 2017.



SILVIO BRANDINI BARBAGALO

3º Promotor de Justiça de Ibitinga



Ofício nº 015/2016 caoo.

Ref. Ofício 104/2016

Inquérito Civil nº 14.0280.0000269/2016-3

3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ibitinga-SP.

Ibitinga, 19 de fevereiro de 2016.

Senhor Promotor de Justiça,

Ministério Público do Estado de São Paulo Promotoria de Justiça de Ibitinga PROMOTORIA GERAL 444/16 21/02/16 Paulo de Paulista Oficial de Promotoria Matrícula nº 3823-3
--

Em atenção ao Ofício e Inquérito Civil em epígrafe, informo Vossa Excelência que os questionamentos relativos aos Ofícios 881/2015, 893/2015 e 880/2015, foram prestados os devidos esclarecimentos através dos Ofícios números 012/2016, 013/2016 e 010/2016 (DDM) encaminhados a essa Promotoria.

Relativamente aos demais questionamentos acerca de eventuais deficiências nos procedimentos de Polícia Judiciária reitero a Vossa Excelência o número insuficiente de Policiais Cíveis desta Unidade, bem como da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, conforme previsto na Resolução SSP/SP 105 de 12/07/2013, que regulamenta o assunto, e o principal fato motivador

Consoante tal Resolução emitida pelos Secretário da Segurança Pública do Estado de São Paulo, a Delegacia de Polícia do Município de Ibitinga deveria contar hoje com 39 (trinta e nove) Policiais Cíveis, considerando-se todas as carreiras, mas conta com somente 13 (treze), ou seja, um terço do previsto. Já a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Ibitinga, pela referida Resolução, deveria contar com 08 (oito) Policiais Cíveis, considerando-se todas as carreiras, mas conta com somente 01 (um), ou seja, um Investigador de Polícia. Até agosto de 2015, havia também um Escrivão de Polícia, que faleceu no dia 22 daquele mês, sendo que até o momento não foi designado outro para recompor o quadro, já defasado.

Na Delegacia de Polícia do Município de Ibitinga, deveríamos trabalhar com 04 (quatro) Delegados de Polícia, mas há somente 02 (dois). 10 (dez) Escrivães de Polícia, mas temos somente 02 (dois), sendo que um deles acumula funções na Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher; 15 (quinze) Investigadores de Polícia, mas contamos com somente 04 (quatro). Não dispomos de Agentes de Teleco-



municações, Agentes Policiais e Auxiliares de Papiloscópias, os quais deveriam ser dois de cada carreira. Temos 05 (cinco) Carcereiros que, após a desativação da Cadeia Pública de Ibitinga em julho de 2007, passaram a desenvolver atividades relacionadas à Polícia Judiciária e, sempre que necessário, auxiliam nas Cadeias Públicas da região

Ressalto que, considerando-se os plantões permanentes com as respectivas folgas para descanso, escoltas, férias e licenças prêmio, nunca contamos com todo o quadro de Policiais Civis nas Unidades, sendo este outro fato que acaba por prejudicar nossa atividade-fim que são os procedimentos de Polícia Judiciária.

Tudo o que foi exposto acaba por gerar sobrecarga de trabalho que, consequentemente, acaba por fazer com que falhas ocorram, de forma involuntária, pois que passam despercebidas.

Por derradeiro, ressalto que apesar de todas as deficiências acima expostas estamos procurando desenvolver os trabalhos da melhor maneira possível, trabalhando com os Policiais Civis de que dispomos. Esclareço, por oportuno, que a recomposição dos quadros de Policiais Civis desta Unidade não é de nossa responsabilidade e não nos compete, mas sim à hierarquia superior a quem somos subordinados e que já está ciente das nossas reais necessidades e tem se empenhado para supri-las o mais breve possível, haja vista a iminente nomeação de novos Policiais Civis de concursos realizados recentemente.

Sendo o que havia para o momento, aproveito o ensejo para reiterar-lhe minhas considerações de elevado apreço

Carlos Alberto Ocon de Oliveira
Delegado de Polícia

A
Excelentíssimo Senhor Doutor
SILVIO BRANDINI BARBAGALO
DD. 3º Promotor de Justiça da Comarca de
IBITINGA - SP.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO
 DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA
 Dr. Mauro José Vieira de Figueiredo
 Rua Bom Jesus, nº 986 - Centro - Ibitinga-SP - Fone/Fax: 16 3342-2223 e 3342-1170



Ofício n.º 049/2016 - caoo.

Ref. Ofício 280/2016 - 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ibitinga-SP.

Ref. Inquerito Civil nº 14 280.0000269/2016 3

Ibitinga, 26 de abril de 2016.

Senhor Promotor de Justiça

Em atenção ao Ofício em epígrafe, informo Vossa Excelência que a última Delegada de Polícia a ocupar o cargo por designação na Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Ibitinga foi a **Dra. ISABELLA SQUERRA VITA** até a data de 16 de março de 2005, consoante cópia da publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo de 17/03/2005 anexa, ocasião em que foi designada à Delegacia Seccional de Polícia de Campinas, **sem permuta**, por ato do Delegado Geral de Polícia do Estado de São Paulo.

Após tal data o cargo foi ocupado cumulativamente por Delegados de Polícia designados a outras Unidades.

Sendo o que havia para o momento, aproveito o ensejo para reiterar-lhe minhas considerações de elevado apreço.

Carlos Alberto Ocon de Oliveira
 Delegado de Polícia

A
 Excelentíssimo Senhor Doutor
SILVIO BRANDINI BARBAGALO
 DD 3ª Promotor de Justiça da Comarca de
 IBITINGA - SP

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de São Paulo Delegacia de Defesa da Mulher de Ibitinga 16 3342-2223 16 3342-1170 16/04/2016 26 04/2016 Ep Cláudio Jacóbi Afonso Promotor de Justiça 16 3342-2223

Diário Oficial

Estado de São Paulo

257
Poder Executivo
Seção II

GOVERNADOR GERALDO ALCKMIN

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Volume 115 - Número 51 - São Paulo, quinta-feira, 17 de março de 2005

Segurança Pública

[Próxima Página]

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA

Portarias do Delegado Geral, de 16-3-2005

Classificando, nos termos do art. 36, I, da LC 207/99, a pedido, no Deinter 2 - Campinas e designa a Delegacia Seccional de Polícia de Campinas, para sede de exercício da Dra. **Isabella Squerra Vita** - RG 21.227.227, Delegada de Polícia de 4ª classe, padrão 11, lotado na Delegacia Geral de Polícia, anteriormente classificada no Deinter 3 - Ribeirão Preto, com sede de exercício na Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Ibitinga, cessados os efeitos da portaria que a autorizou a ter exercício em classe superior, 3ª classe. (DGP 1144 P)

UNIDADE: DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA
DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR - DFINTER 3 - RIBEIRÃO PRETO
SECCIONAL: ARARAQUARA
CLASSE: 2ª
ALE: II
POPULAÇÃO: 53.166

	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	FIXADOS RES IDM/LJ	PROVISTOS	EM EXERCÍCIO	CEASADOS
1	DELEGADO DE POLÍCIA DE CLASSE ESPECIAL	0	0	0	
2	DELEGADO DE POLÍCIA DE 1ª CLASSE	0	1	1	
3	DELEGADO DE POLÍCIA DE 2ª CLASSE	1	1	1	
4	DELEGADO DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE	3	0	0	
5	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	10	2	2	
6	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	15	4	4	
7	AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES INTERIORES	2	0	0	
8	PAPILÓSCOPISTA POLICIAL	0	0	0	
9	AUXILIAR DE PAPILÓSCOPISTA POLICIAL	2	0	0	
10	LABORANTE	4	5	5	
11	AGENTE POLICIAL	2	0	0	
	TOTAL	39	13	13	0

287
 16